



LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 20 NOVEMBRO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Iraí de Minas/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual”.

O Prefeito Municipal Cleiton Gomes da Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos Art's' 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; a Câmara Municipal de Iraí de Minas, por meio de seus representantes aprova, e eu, Cleiton Gomes da Cruz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Iraí de Minas/MG, crédito especial, no valor de R\$ 80.774,47 (Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos) conforme dotação abaixo identificada:

01.033.13.392.247.2.274.3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO
01.033.13.392.247.2.274.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica o executivo autorizado acrescentar no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (PPA), e também na lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), para ano de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, 20 de novembro de 2023.

Cleiton Gomes da Cruz
Prefeito Municipal

**Certifico que a presente lei foi
publicado como ordenado na
lei orgânica Municipal.**

Em 20/11/23

Tarciana Alencar Dias
Chefe de Gabinete